

PROVIMENTO N.º 003/1990

O Excelentíssimo Desembargador Romão Amoêdo Neto, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará- ITERPA, ao tomar conhecimento da dúvida do Cartório de Paragominas quanto à escritura pública lavrada na Comarca de Portel, em que figura como vendedor Carlos Medeiros e como comprador José Pereira, passou a investigar sua origem;

CONSIDERANDO que, examinada a escritura, constatou-se que trata-se de simples título de concessão provisória, para pesquisa de minas auríferas, expedida em favor de Júlia de Macedo Suzart, registrada às fls. 13/14 do livro próprio, em 26.5.1911, da Intendência Municipal de Viseu;

CONSIDERANDO que não podem ser matriculados ou averbados nos Registros de Imóveis títulos constantes de simples posse, sem prova de desmembramento de respectiva área de domínio público,

RESOLVE:

- a- Declarar a inexistência e o conseqüente cancelamento de transcrição, feita sob o n.º de ordem 69, as fls. 48 do livro 3-b, em nome de Júlia Macedo Suzart, no Registro de Imóveis da Comarca de Viseu, por ser nulo de pleno direito, assim como quaisquer outros registros vinculados a tal assentamento.
- b- Notifique-se no quinquídio subsequente ao ato cancelatório, por edital, a Sra. Júlia de Macedo Suzart, bem como seus herdeiros ou sucessores nos termos da Lei.
- c- Remeta-se cópias deste Provimento aos Exmos. Drs. Procuradores Gerais, do Estado e da Justiça, para os devidos fins, bem como ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Viseu, para cumprimento desta decisão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 18 de junho de 1990

DESEMBARGADOR ROMÃO AMOÊDO NETO

Corregedor Geral da Justiça